



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº018, de 24 de fevereiro de 1977

Aprova Tabela de Taxas para Seguros de Transportes de Títulos (em malotes)

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 001.1016/77;

R E S O L V E :

1. Aprovar Tabela de Taxas para Seguros de Transportes de Títulos (em malotes), conforme abaixo:

TIPOS DE VIAGEM	TAXAS
1) efetuadas em um mesmo Estado	0,05%
2) demais viagens no território nacional	0,10%

2. Esta Circular entra em vigor na data da sua publicação, revogados o item II da Circular SUSEP nº 9, de 15 de maio de 1973 e demais disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.03.77.*